



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI Nº. 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

27/02/2009
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Altera o artigo 2º da Lei nº 185 de 29 de março de 2007, que criou o DIMPESS- Departamento Industrial Municipal de Pequenas Empresas de São Simão, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal de nº 185, de 209/03/2007, fica derogado, e passa o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

Parágrafo Primeiro – Cumpridas as exigências será lavrada escritura pública de doação, na qual constará uma cláusula vedando a alienação do imóvel pelo prazo de vinte anos.

Parágrafo Segundo – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anuir, discricionariamente, que o imóvel doado possa ser ofertado em garantia real (hipoteca) junto à instituição financeira no objetivo de garantir financiamentos ou empréstimos, para investimento no respectivo empreendimento, estando este construído e instalado.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2009.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito